Imprensa Oficial do Município de Jundiaí

Impresso Especial
9.91.22.0532-3/2008-DR/SPI
Prefeitura do Município de Jundiaí
CORREIOS

Denise Pinto de Oliveira
MTB 15.874

26 DE JUNHO DE 2008

EDIÇÃO Nº 3199

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 21.258, DE 18 DE JUNHO DE 2008

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 20.484-1/91,-————————————————————————————

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 20.947, de 11 de outubro de 2007, que declarou de utilidade pública a área que especifica, localizada na Rua Francisco Carlos Pereira, nesta cidade, necessária para o alargamento da Rua Francisco Carlos Pereira, para que conste que a área de propriedade de **VANIA LUCIA MARQUES** é o Lote **8** da referida via, no Bairro Horto Florestal.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

ADEMIR PEDRO VICTOR
Secretário Municipal de Obras

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e oito.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 21.261, DE 25 DE JUNHO DE 2008.

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 115, da Lei Federal nº 8.666/93, e face ao que consta do Processo Administrativo nº. 10.310-5/02,——-

D E C R E T A:

Art. 1º - O Regulamento do Sistema COMPRA ABERTA, para as contratações por meio de dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, incisos I e II, da Lei Federal 8.666/93 ("COMPRA DIRETA"), destinadas à aquisição de materiais, serviços (comuns e de engenharia) e obras, aprovado nos termos do Decreto nº 18.644, de 23 de abril de 2002, passa a vigorar conforme Anexo integrante deste Decreto.
Parágrafo único - Os órgãos da Administração Direta, Autárquica, Fundacional, Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município de Jundiaí, bem como o Legislativo Municipal, que vierem a adotar a utilização do Sistema COMPRA ABERTA, ficarão sujeitos às regras deste Regulamento.
Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Jundiaí, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto.
Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e oito.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

AN E X O

REGULAMENTO DO SISTEMA "COMPRA ABERTA", PARA CONTRATAÇÕES POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 24, INCISOS I E II, DA LEI FEDERAL 8.666/93 (COMPRA DIRETA)

Art. 1º - Este regulamento estabelece as normas e procedimentos para a compra de materiais, serviços (comuns e de engenharia) e obras, para entrega/execução imediata ou parcelada, com dispensa de licitação em razão do valor, fundamentada no artigo 24, incisos I e II da Lei Federal 8.666/93 ("COMPRA DIRETA"), em processo competitivo eletrônico realizado por intermédio do sistema **COMPRA ABERTA,** pela Administração Direta e pelas demais Unidades Compradoras do município de Jundiaí.
§ 1º - A "COMPRA DIRETA" será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de divulgação pela Internet, que utilizará recursos que propiciem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.
§ 2º - A "COMPRA DIRETA" no Sistema **COMPRA ABERTA** será gerenciado por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação próprios.
Art. 2º - Para fins de aplicação das disposições constantes do presente Regulamento, ficam estabelecidas as seguintes definições:
I – COMPRA DIRETA - CD – Aquisição de materiais, serviços (comuns e de engenharia) ou obras, com dispensa de licitação pelo valor, prevista no artigo 24, incisos I e II, da Lei Federal n° 8.666/93, com sistema de apuração do melhor preço de compra, em forma de leilão reverso, com fixação de preço de referência, o qual poderá ser divulgado (aberto) ou não (fechado).
II – MURAL – Divulgação diária das compras realizadas por intermédio do sistema COMPRA ABERTA.
III – UNIDADES COMPRADORAS – Órgãos da Administração Direta, Autárquica, Fundacional, Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município de Jundiaí, bem como o Legislativo Municipal, que vierem a adotar a utilização do Sistema COMPRA ABERTA para suas contratações.
IV - CGFP - CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS/OBRAS - Subsistema do SIIM – Sistema Integrado de Informações Municipais, que tem como objetivo o cadastramento de fornecedores e prestadores de serviços/obras, o qual é gerido pela Administração Direta e utilizado por ela e pelas demais Unidades Compradoras.
V - CMSO - CADASTRO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E OBRAS - Subsistema do SIIM – Sistema Integrado de Informações Municipais, que abriga o cadastro único de materiais, serviços e obras, o qual é gerido pela Administração Direta e utilizado por ela e pelas demais Unidades Compradoras.
VI – SMA/DLOG – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA – Departamento de Logística, que se constitui em unidade integrante da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Jundiaí, gestora principal do sistema.
VII – ACESSO AO SISTEMA – Item constante do endereço eletrônico do sistema **COMPRA ABERTA**, no qual deverão ser preenchidos os campos "usuário" e "senha" do fornecedor, com posterior assinalamento das declarações de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração, de regularidade perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e/ou de outras exigidas pela legislação vigente.
VIII – DIA ÚTIL - dia em que há expediente operacional no sistema **COMPRA ABERTA,** baseado no expediente do órgão.
IX - EDITAL - instrumento convocatório da "COMPRA DIRETA" eletrônica, padronizado, a ser utilizado para a divulgação das Solicitações de Compras.
X – LANCE(S)-PROPOSTA - representa o(s) valor(es) ofertado(s) pelo interessado em cada "COMPRA DIRETA", conforme especificações contidas no respectivo edital.
XI - LEGISLAÇÃO - página constante do endereço eletrônico do sistema **COMPRA ABERTA** que contém o presente Regulamento e demais normas aplicáveis.
XII - NE - NOTA DE EMPENHO - documento contábil que materializa o empenho da despesa e formaliza a contratação.
XIII - NF - NOTA FISCAL - documento que acompanha o item no momento da entrega/execução.
XIV – PAGAMENTO - corresponde ao efetivo crédito pago em favor do fornecedor e encerra a operação de contratação.
XV - SC - SOLICITAÇÃO DE COMPRAS - documento emitido pelo órgão requisitante, que contém os elementos básicos para a realização do procedimento de aquisição, nos termos da legislação vigente e dos regulamentos e orientações próprias da Administração.
XVI – PREÇO DE REFERÊNCIA – indica o valor do item, apresentado pelo órgão requisitante, que será utilizado como parâmetro para verificação do procedimento de compra, bem como para a reserva de recursos e para a aceitabilidade dos preços.
XVII - SIIM – todo o **SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO**.
Art. 3º - São agentes do Sistema **COMPRA ABERTA**, para utilização da "COMPRA DIRETA":
I - As Secretarias integrantes da Administração Direta, as Autarquias, as Fundações, as Sociedades de Economia Mista, as Empresas Públicas e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município de Jundiaí, bem como o Legislativo Municipal, que

se identificarem na qualidade de Unidades Compradoras, e, ainda, os servidores que atuarem nos processos, conforme delegação de competências em cada entidade.
II - Os fornecedores, previamente cadastrados no CGFP e aptos a participar das compras eletrônicas.
III – A SMA/DLOG, gestora principal do sistema.
§ 1º - O credenciamento junto ao Sistema **COMPRA ABERTA** implica na assunção de responsabilidade legal do interessado ou de seu representante legal, quanto ao atendimento das exigências de participação.
§ 2º - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação (*login* - usuário) e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema **COMPRA ABERTA**.
§ 3º - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
Art. 4º - O uso da senha de acessos pelo interessado é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da aquisição responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
§ 1º - O interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e declarações.
§ 2º - Incumbirá ao interessado, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a realização da "COMPRA DIRETA", ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Art. 5º - Às Secretarias que integram a Administração Direta, às Autarquias, às Fundações, às Sociedades de Economia Mista, às Empresas Públicas e às demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município de Jundiaí, bem como ao Legislativo Municipal, interessadas na "COMPRA DIRETA", cabe:
I - Providenciar a Solicitação de Compras – SC, no SIIM, contendo autorização para a contratação nos termos da competência de cada entidade, a fim de que possa ser dado início ao procedimento de aquisição.
II - Receber o objeto contratado, providenciando o lançamento do documento de entrega no Sistema de Recebimento, gerando a liquidação contábil da despesa.
Art. 6º - A Solicitação de Compras – SC, emitida pelo órgão requisitante, deverá conter:
I - Descrição sucinta e clara do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s), de acordo com o constante do SIIM, com respectiva quantidade e unidade de fornecimento.
II - Preço de referência, obtido no módulo de preços do banco de dados do SIIM e/ou por meio de pesquisa prévia de mercado, acompanhado de planilhas de preços e cronogramas se for o caso;
III - Indicação do local, do prazo e de condições de entrega/ execução.
IV - Indicação do suporte orçamentário financeiro.
V - Demais dados julgados oportunos, em face do objeto.
Art. 7º - À SMA/DLOG, gestora principal do sistema **COMPRA ABERTA**, para fins de processamento da "COMPRA DIRETA"**,** caberá, diretamente ou por delegação:
I - instituir e manter um sistema de registros compreendendo:
a) registro de documentos da "COMPRA DIRETA": solicitação de compras, edital, relação de fornecedores convidados, propostas apresentadas, preços de referência dos itens negociados, quadro comparativo de preços e outros documentos eventualmente necessários para a instrução do processo;
b) registro de agentes do sistema: Secretarias, Autarquias, Fundações, Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas, demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município de Jundiaí, bem como o Legislativo Municipal e fornecedores;
II - Instituir e manter um sistema de controle de acesso mediante geração de senhas para os fornecedores cadastrados operarem no sistema **COMPRA ABERTA**, editando instrução específica para a sua obtenção.
III - Definir a data de realização das Compras Diretas eletrônicas, comunicando-as, com antecedência, a todos os fornecedores cadastrados no CGFP, no correspondente ramo de negócio e aptos a operar no sistema **COMPRA ABERTA**.
IV - Divulgar no endereço eletrônico do sistema, o edital completo, relativo a cada "COMPRA DIRETA", o qual poderá ser acessado, por qualquer interessado, independente de cadastro perante o órgão municipal.
V - Receber os lances-proposta, por meio eletrônico, no endereço do sistema.
VI – Divulgar o resultado da "COMPRA DIRETA", após o julgamento, pela Internet.
VII - Encaminhar aviso ao vencedor, por meio eletrônico, para baixa da Nota de Empenho-NE emitida pelo SIIM.
Art. 8º - Ao fornecedor caberá:
I - Cadastrar-se no CGFP, observando os prazos e condições gerais nele previstos.
II - Obter a senha de acesso ao sistema **COMPRA ABERTA,** bem como zelar por ela**.**
III - Submeter-se à Lei Federal 8.666/93, às normas deste Regulamento e demais legislações vigentes, aplicáveis à matéria.
IV - Indicar o endereço eletrônico por meio do qual receberá todas as comunicações referentes ao certame.
V – Elaborar lance(s)-proposta, de forma eletrônica, dentro das condições estabelecidas no Edital e eventuais anexos.
Art. 9° - Para o cadastramento no CGFP o interessado deverá:
I - Dirigir-se à SMA/DLOG ou às demais Unidades Compradoras, para verificação e cumprimento das exigências de cadastramento.
II - Acessar, via Internet, no endereço **www.jundiai.sp.gov.br**, no link **COMPRA ABERTA,** as orientações para cadastramento, bem como o formulário, preenchendo-o com as informações necessárias que serão validadas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após comprovação das informações, para que o interessado obtenha o número de cadastro.
Parágrafo Único - Estará apto a operar no sistema **COMPRA ABERTA** o interessado que se cadastrar regularmente e obtiver a senha de acesso ao sistema, de acordo com instrução editada pela SMA/DLOG.
Art. 10 - O procedimento de "COMPRA DIRETA", objeto deste regulamento, obedecerá às seguintes etapas:
I – Emissão da SC pelo órgão requisitante, em conformidade com as orientações contidas neste Decreto e na legislação vigente, a qual, devidamente aprovada, será utilizada para início do procedimento de aquisição.
II - Divulgação do edital completo no endereço eletrônico do Sistema **COMPRA ABERTA.**
III – Programação da data para a realização da "COMPRA DIRETA", que será efetuada após a liberação e registro da SC e abertura da "COMPRA DIRETA".
IV – A apresentação de lance(s)-proposta dar se-á mediante acesso à página no endereço eletrônico do sistema **COMPRA ABERTA,** com indicação de *login* (usuário) e senha no link "ACESSO AO SISTEMA", preenchimento dos campos solicitados e posterior entrada no link "Negociação" – "COMPRA DIRETA".
V - Cada interessado formulará seu(s) lance(s)-proposta no campo destinado, preenchendo as informações solicitadas, em conformidade com as exigências do edital.
VI - Na hipótese do licitante formular seu(s) lance(s)-proposta(s) com incorreção, poderá efetuar seu pedido de desistência e apresentação de novo(s) lance(s)-proposta, em tempo hábil, durante o prazo em que a compra estiver aberta para lances, mediante justificativa, a qual será aceita automaticamente pelo sistema.

VII - O envio de preço para cada item da "COMPRA DIRETA" será realizado em duas etapas: um período fixo e outro variável de fechamento (subseqüente ao fixo), conforme orientações constantes no edital de compra.
VIII - Cada fornecedor poderá apresentar um ou mais lances-proposta, desde que o faça com valor inferior ao último valor por ele ofertado, inclusive com variação percentual desde que previsto no edital.
IX - Durante todo o período de processamento da "COMPRA DIRETA" eletrônica os participantes poderão acompanhar o seu desenvolvimento no endereço eletrônico do sistema **COMPRA ABERTA**.
X – Somente haverá a identificação dos participantes, tanto para os fornecedores quanto para o órgão, após a conclusão da "COMPRA DIRETA".

Art. 11 - O fornecedor que se comportar de modo inidôneo, não mantendo a proposta, apresentando-a sem seriedade, falhando ou fraudando a execução do contrato, estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo da eventual rescisão da contratação.
Art. 12 - Os pagamentos das obrigações resultantes das contratações decorrentes do sistema **COMPRA ABERTA**, serão feitos conforme disposições contidas no edital.
Art. 13 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Jundiaí.
Art. 14 - O presente regulamento encontra-se disponível na página **"LEGISLAÇÃO"** do sistema **COMPRA ABERTA**.

DECRETO Nº 21.262, DE 25 DE JUNHO DE 2008.

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 115, da Lei Federal nº 8.666/93, e face ao que consta do Processo Administrativo nº. 20.758-3/02,———-
———————————————————————————————————————-

D E C R E T A:

Art. 1º - O Regulamento do Sistema COMPRA ABERTA, para as contratações mediante licitação na modalidade "CONVITE", nos termos do artigo 22, § 3º. e do artigo 23, inciso I, "a" e inciso, II, "a", da Lei Federal 8.666/93, destinadas à aquisição de materiais, serviços (comuns e de engenharia) e obras, do tipo "menor preço", aprovado nos termos do Decreto nº. 18.644, de 23 de abril de 2002, alterado pelo Decreto nº. 18.736, de 04 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 20.695, de 27 de dezembro de 2006, passa a vigorar conforme Anexo integrante deste Decreto.
Parágrafo único - Os órgãos da Administração Direta, Autárquica, Fundacional, Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município de Jundiaí, bem como o Legislativo Municipal, que vierem a adotar a utilização do Sistema COMPRA ABERTA, ficarão sujeitos às regras deste Regulamento.
Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Jundiaí, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto.
Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e oito.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

AN E X O

REGULAMENTO DO SISTEMA "COMPRA ABERTA", PARA CONTRATAÇÕES POR MEIO DA MODALIDADE "CONVITE", NOS TERMOS DO ARTIGO 22, § 3º. E ARTIGO 23, INCISO I, "A" E INCISO II, "A", DA LEI FEDERAL 8.666/ 93, DO TIPO "MENOR PREÇO".

Art. 1º - Este regulamento estabelece as normas e procedimentos para as aquisições processadas mediante licitação na modalidade "CONVITE", nos termos do artigo 22, § 3º. e do artigo 23, inciso I, "a" e inciso, II, "a", da Lei Federal 8.666/93, destinadas à aquisição de materiais, serviços (comuns e de engenharia) e obras, do tipo "menor preço", em processo competitivo eletrônico realizado por intermédio do sistema **COMPRA ABERTA,** pela Administração Direta e pelas demais Unidades Compradoras do município de Jundiaí.
§ 1º - O "CONVITE" será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de divulgação pela Internet, que utilizará recursos que propiciem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.
§ 2º - O "CONVITE" no Sistema **COMPRA ABERTA** será gerenciado por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação próprios.
Art. 2º - Para fins de aplicação das disposições constantes do presente Regulamento, ficam estabelecidas as seguintes definições:
I – CONVITE – CVT - Aquisição de materiais, serviços (comuns e de engenharia) ou obras, mediante licitação na modalidade "CONVITE", nos termos do artigo 22, § 3º. e do artigo 23, inciso I, "a" e inciso, II, "a", da Lei Federal 8.666/93, com sistema de apuração do melhor preço de compra, com fixação de preço de referência, o qual poderá ser divulgado (aberto) ou não (fechado).
II – MURAL – Divulgação diária das compras realizadas por intermédio do sistema COMPRA ABERTA.
III – UNIDADES COMPRADORAS – Órgãos da Administração Direta, Autárquica, Fundacional, Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município de Jundiaí, bem como o Legislativo Municipal, que vierem a adotar a utilização do Sistema COMPRA ABERTA para suas contratações.

IV - CGFP - CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS/OBRAS - Subsistema do SIIM – Sistema Integrado de Informações Municipais, que tem como objetivo o cadastramento de fornecedores e prestadores de serviços/ obras, o qual é gerido pela Administração Direta e utilizado por ela e pelas demais Unidades Compradoras.

V - CMSO - CADASTRO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E OBRAS - Subsistema do SIIM – Sistema Integrado de Informações Municipais, que abriga o cadastro único de materiais, serviços e obras, o qual é gerido pela Administração Direta e utilizado por ela e pelas demais Unidades Compradoras.

VI – SMA/DLOG – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA – Departamento de Logística, que se constitui em unidade integrante da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Jundiaí, gestora principal do sistema.

VII – ACESSO AO SISTEMA – Item constante do endereço eletrônico do sistema **COMPRA ABERTA**, no qual deverão ser preenchidos os campos "usuário" e "senha" do fornecedor, com posterior assinalamento das declarações de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração, de regularidade perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e/ou de outras exigidas pela legislação vigente.

VIII – DIA ÚTIL - dia em que há expediente operacional no sistema **COMPRA ABERTA,** baseado no expediente do órgão.

IX – EDITAL (OU CARTA-CONVITE) - instrumento convocatório do "CONVITE", padronizado ou não, aprovado pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

X – PROPOSTA - representa o preço ofertado pelo interessado em cada "CONVITE", conforme especificações contidas no respectivo edital.

XI - LEGISLAÇÃO - página constante do endereço eletrônico do sistema **COMPRA ABERTA** que contém o presente Regulamento e demais normas aplicáveis.

XII - NE - NOTA DE EMPENHO - documento contábil que materializa o empenho da despesa e formaliza a contratação.

XIII - NF - NOTA FISCAL - documento que acompanha o item no momento da entrega/execução.

XIV – PAGAMENTO - corresponde ao efetivo crédito pago em favor do fornecedor e encerra a operação de contratação.

XV - SC - SOLICITAÇÃO DE COMPRAS - documento emitido pelo órgão requisitante, que contém os elementos básicos para a realização do procedimento de aquisição, nos termos da legislação vigente e dos regulamentos e orientações próprias da Administração.

XVI – PREÇO DE REFERÊNCIA – indica o valor do item, apresentado pelo órgão requisitante, que será utilizado como parâmetro para verificação do procedimento de compra, bem como para a reserva de recursos e para a aceitabilidade dos preços.

XVII - SIIM – todo o **SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO**.

XVIII - ADJUDICAÇÃO - ato administrativo que atribui ao licitante vencedor o objeto da licitação;

XIX - HOMOLOGAÇÃO - ato administrativo que valida os atos do procedimento licitatório e confirma a classificação do vencedor;

XX - ANULAÇÃO - invalidação de ato administrativo efetuado na licitação, que se apresente ilegítimo ou ilegal;

XXI - REVOGAÇÃO - desfazimento de ato administrativo, fundado em razões de interesse público, verificando-se oportunidade e conveniência;

Art. 3º - São agentes do Sistema **COMPRA ABERTA**, para utilização do "CONVITE":

I - As Secretarias integrantes da Administração Direta, as Autarquias, as Fundações, as Sociedades de Economia Mista, as Empresas Públicas e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município de Jundiaí, bem como o Legislativo Municipal, que se identificarem na qualidade de Unidades Compradoras, e, ainda, os servidores que atuarem nos processos, conforme delegação de competências em cada entidade.

II - Os fornecedores, previamente cadastrados no CGFP e aptos a participar das licitações.

III – A SMA/DLOG, gestora principal do sistema.

§ 1º - O credenciamento junto ao Sistema **COMPRA ABERTA** implica na assunção de responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, quanto à capacidade técnica, jurídica, fiscal e financeira para a realização das transações inerentes à licitação.

§ 2º - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação (*login* - usuário) e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema **COMPRA ABERTA**.

§ 3º - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

Art. 4º - O uso da senha de acessos pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§ 1º - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e declarações.

§ 2º - Incumbirá ao licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação na modalidade "CONVITE", ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 5º - Caberá a cada autoridade competente, conforme designação própria, realizar a abertura e exame das propostas de preços apresentadas por meio eletrônico, efetuar a classificação, a adjudicação, a homologação, a revogação ou a anulação e os demais atos atinentes ao procedimento licitatório na modalidade "CONVITE" no Sistema **COMPRA ABERTA**.

Art. 6º - No caso de desconexão com o Sistema, por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão de abertura poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Art. 7º - A sessão pública de abertura do "CONVITE" no Sistema **COMPRA ABERTA** será regida pelas seguintes disposições:

I - do aviso do edital com as especificações próprias de cada licitação, constará o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o "CONVITE" será realizado por meio de sistema eletrônico - **COMPRA ABERTA**, sendo também divulgado em quadro de avisos, nas dependências da Unidade Compradora;

II - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário do Sistema **COMPRA ABERTA** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

III - o "CONVITE" por meio eletrônico será enviado aos licitantes que se credenciarem junto ao Sistema **COMPRA ABERTA** até a data de sua expedição, e aqueles que não estiverem nessa condição e tiverem interesse em participar, deverão providenciar seu cadastramento em até 24 horas da abertura.

IV - a participação no "CONVITE" dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do representante do licitante e subseqüente encaminhamento de proposta de preço até a data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do Sistema **COMPRA ABERTA**;

V - como requisito para a participação, o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema **COMPRA ABERTA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação que autorizam sua participação no certame e/ou outras declarações exigidas no edital;

VI - no horário previsto no edital, terá início a sessão pública de abertura eletrônica das propostas, ocasião em que essas serão divulgadas pelo sistema **COMPRA ABERTA** com a denominação de "Grade Ordenatória", oportunidade em que os licitantes, que assim desejarem, poderão efetuar suas observações, para que constem na Ata de Abertura, conforme tempo definido no edital;

VII - no julgamento serão desclassificadas as propostas em desacordo com o edital, as que tenham preços inexeqüíveis, que não venham a ter demonstrada sua viabilidade de prática nos termos da lei, ou excessivos, ou, ainda, que apresentem oferta de materiais, serviços ou obras não compatíveis com o padrão solicitado;

VIII – no julgamento também serão levados em consideração a aplicação de eventuais legislações atinentes à matéria, nos termos do edital;

IX - em caso de empate, para definição da proposta vencedora, será observado o § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93. Mantido o empate, a definição far-se-á por sorteio que, no Sistema **COMPRA ABERTA**, ocorrerá eletronicamente;

X - a adjudicação far-se-á pelos menores preços apresentados em cada item, exceto se no edital constar que o julgamento será processado pelo menor preço global ou por lote, após a verificação quanto ao atendimento das especificações constantes no edital;

XI – após a adjudicação, com aviso aos licitantes, durante o prazo legal de 2 (dois) dias úteis, poderá o licitante interpor recurso através do sistema eletrônico, ou mediante procedimento protocolado em havendo necessidade de juntada de amostras, catálogos ou outros dados que inviabilizem o recurso por meio eletrônico;

XII - os recursos interpostos por meio eletrônico contarão com campo apropriado no endereço eletrônico do Sistema **COMPRA ABERTA**, onde os licitantes deduzirão suas razões;

XIII - interposto recurso, este será comunicado a todos os demais licitantes, aguardando-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para eventuais impugnações;

XIV - a autoridade competente poderá reconsiderar sua decisão, revendo o julgamento, a classificação das propostas e proferindo nova decisão;

XV - caso não ocorra a reconsideração, a autoridade competente emitirá sua conclusão, encaminhando o recurso à autoridade superior para decisão, assegurando a divulgação no endereço eletrônico do sistema e comunicação por correio eletrônico a todos os licitantes;

XVI – transcorrido o prazo para interposição de recursos, sem qualquer manifestação por parte dos interessados, ou após a análise de eventuais recursos, a licitação terá seu prosseguimento com o ato de homologação, caso o processo esteja em conformidade;

XVII – mesmo concluído o certame, a autoridade competente poderá negociar com o(s) licitante(s) vencedor(es) visando a obter vantagens adicionais para a efetivação da contratação;

XVIII - os atos de adjudicação, homologação, anulação e revogação serão divulgados mediante sistema eletrônico e por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município;

XIX - as competências para os atos administrativos na modalidade "CONVITE", definidas mediante designação própria em legislação municipal, compreendem:

a) analisar eventuais questionamentos e/ou impugnações ao edital;

b) receber as propostas e promover a análise, classificação e adjudicação;

c) elaborar instruções acerca dos recursos interpostos pelos licitantes e as respectivas impugnações;

d) anular ou revogar itens ou a licitação como um todo, em fase anterior à contratação, assegurando aos licitantes o direito ao contraditório e à ampla defesa;

e) homologar o resultado do "CONVITE", seu respectivo valor e ainda, autorizar a liberação da Nota de Empenho, a qual poderá ser encaminhada por e-mail;

XX - os atos essenciais dos procedimentos do **COMPRA ABERTA** - "CONVITE", inclusive os realizados por meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.

Art. 8º - Às Secretarias que integram a Administração Direta, às Autarquias, às Fundações, às Sociedades de Economia Mista, às Empresas Públicas e às demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município de Jundiaí, bem como ao Legislativo Municipal, interessadas no "CONVITE"**,** cabe:

I - Providenciar a Solicitação de Compras – SC, no SIIM, contendo autorização para a contratação nos termos da competência de cada entidade, a fim de que possa ser dado início ao procedimento de aquisição.

II - Receber o objeto contratado, providenciando o lançamento do documento de entrega no Sistema de Recebimento, gerando a liquidação contábil da despesa.

Art. 9º - A Solicitação de Compras – SC emitida pelo órgão requisitante deverá conter:

I - Descrição sucinta e clara do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s), de acordo com o constante do SIIM, com respectiva quantidade e unidade de fornecimento.

II - Preço de referência, obtido no módulo de preços do banco de dados do SIIM e/ou por meio de pesquisa prévia de mercado, acompanhado de planilhas de preços e cronogramas se for o caso;

III - Indicação do local, do prazo e de condições de entrega/ execução.

IV - Indicação do suporte orçamentário financeiro.

V - Demais dados julgados oportunos, em face do objeto.

Art. 10 - À SMA/DLOG, gestora principal do sistema **COMPRA ABERTA**, para fins de processamento do "CONVITE"**,** caberá, diretamente ou por delegação:

I - instituir e manter um sistema de registros compreendendo:

a) registro de documentos do "CONVITE": solicitação de compras, edital, relação de fornecedores convidados, propostas apresentadas (grade ordenatória), preços de referência dos itens negociados e outros documentos eventualmente necessários para a instrução do processo;

b) registro de agentes do sistema: Secretarias, Autarquias, Fundações, Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas, demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município de Jundiaí, bem como o Legislativo Municipal e fornecedores;

II - Instituir e manter um sistema de controle de acesso mediante geração de senhas para os fornecedores cadastrados operarem no sistema **COMPRA ABERTA**, editando instrução específica para a sua obtenção.

III - Definir a data de realização dos "CONVITES" eletrônicos, comunicando-as, com antecedência, a todos os fornecedores cadastrados no CGFP, no correspondente ramo de negócio e aptos a operar no sistema **COMPRA ABERTA**.

IV - Divulgar no endereço eletrônico do sistema, o edital completo,

relativo a cada "CONVITE", o qual poderá ser acessado, por qualquer interessado, independente de cadastro perante o órgão municipal.
V – Designar o servidor responsável pela abertura do certame, elaboração de ata de abertura com as anotações dispostas pelos interessados, "on line" e julgamento das propostas, inclusive orientando-o nos procedimentos.
VI - Receber as propostas que forem formuladas pelos licitantes, por meio eletrônico, no endereço do sistema, as quais serão mantidas em sigilo pelo Sistema COMPRA ABERTA até o momento de sua abertura.
VII – Receber, por meio eletrônico, as impugnações e/ou esclarecimentos ao Edital, que forem apresentados pelos licitantes, até o 2º. (segundo) dia útil anterior à sessão de abertura das propostas, e apreciá-las com o auxílio de outros órgãos técnicos, se necessário.
VIII – Divulgar, pela Internet, a decisão sobre as impugnações, o resultado do "CONVITE", após o julgamento, inclusive com ata de abertura, eventuais recursos, adjudicação, homologação e outros atos inerentes ao certame licitatório.
IX - Encaminhar aviso ao vencedor, por meio eletrônico, para baixa da Nota de Empenho-NE emitida pelo SIIM.
Art. 11 - Ao fornecedor caberá:
I - Cadastrar-se no CGFP, observando os prazos e condições gerais nele previstos.
II - Obter a senha de acesso ao sistema **COMPRA ABERTA,** bem como zelar por ela**.**
III - Submeter-se à Lei Federal 8.666/93, às normas deste Regulamento e demais legislações vigentes, aplicáveis à matéria.
IV - Indicar o endereço eletrônico por meio do qual receberá todas as comunicações referentes ao certame.
V - Elaborar proposta eletrônica dentro das condições estabelecidas no Edital e eventuais anexos.
Art. 12 - Para o cadastramento no CGFP o interessado deverá:
I - Dirigir-se à SMA/DLOG ou às demais Unidades Compradoras, para verificação e cumprimento das exigências de cadastramento.
II - Acessar, via Internet, no endereço **www.jundiai.sp.gov.br**, no link **COMPRA ABERTA,** as orientações para cadastramento, bem como o formulário, preenchendo-o com as informações necessárias que serão validadas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após comprovação das informações, para que o interessado obtenha o número de cadastro.
Parágrafo Único - Estará apto a operar no sistema **COMPRA ABERTA** o interessado que se cadastrar regularmente e obtiver a senha de acesso ao sistema, de acordo com instrução editada pela SMA/DLOG.
Art. 13 - O procedimento de "CONVITE", objeto deste regulamento, obedecerá às seguintes etapas:
I – Emissão de SC pelo órgão requisitante, em conformidade com as orientações contidas neste Decreto e na legislação vigente, a qual, devidamente aprovada, será utilizada para início do procedimento de aquisição.
II – Divulgação do edital completo no endereço eletrônico do Sistema COMPRA ABERTA.
III – Programação da data para a realização da sessão pública de abertura, julgamento e classificação das propostas, que será efetuada após a liberação do edital.
IV – Recebimento, análise e decisão de eventuais questionamentos e impugnações ao edital, apresentadas pelos licitantes por meio eletrônico.
V - Apresentação de proposta mediante acesso à página no endereço eletrônico do sistema **COMPRA ABERTA,** com indicação de *login* – usuário e senha no link "ACESSO AO SISTEMA", preenchimento dos campos solicitados e posterior entrada no link "Negociação" – "CONVITE".
VI – Cada licitante formulará sua proposta no campo destinado, preenchendo as informações solicitadas, em conformidade com as exigências do edital.
VII - As propostas apresentadas serão mantidas em sigilo até o momento estabelecido no edital, para a sua abertura.
VIII - Na hipótese do licitante formular sua proposta com incorreção, poderá efetuar seu pedido de desistência e apresentação de nova proposta, em tempo hábil, em dia e horário anterior à data estipulada para a abertura, mediante justificativa, a qual será aceita automaticamente pelo sistema. A nova proposta representará a única a ser válida e a se tornar pública após a abertura.
IX - Na data e horário previstos, o Sistema procederá à abertura e divulgação de todas as propostas recebidas, em forma de grade ordenatória, e à autoridade competente caberá o julgamento, classificação das propostas e adjudicação pelos menores preços, em conformidade com as especificações do edital.
X - Durante todo o período de processamento do "CONVITE" eletrônico, os licitantes poderão acompanhar o seu desenvolvimento no endereço eletrônico do sistema **COMPRA ABERTA**.
Art. 14 - O licitante que se comportar de modo inidôneo, não mantendo a proposta, apresentando-a sem seriedade, falhando ou fraudando a execução do contrato, estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo da eventual rescisão da contratação.
Art. 15 - Os pagamentos das obrigações resultantes das contratações decorrentes do sistema **COMPRA ABERTA**, serão feitos conforme disposições contidas no edital.
Art. 16 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Jundiaí.
Art. 17 - O presente regulamento encontra-se disponível na página **"LEGISLAÇÃO"** do sistema **COMPRA ABERTA**.

DECRETO Nº 21.263, DE 25 DE JUNHO DE 2008.

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 5.902-4/2003,————————

D E C R E T A:

Art. 1º - O Regulamento da licitação na modalidade "PREGÃO", tanto presencial quanto por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação pelo Sistema **COMPRA ABERTA**, nos termos da Lei Federal 10.520/02, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, inclusive no sistema de Registro de Preços, no âmbito do município de Jundiaí, aprovado nos termos do Decreto nº. 19.069, de 13 de março de 2003, modificado pelo Decreto nº. 20.499, de 06 de julho de 2006, passa a vigorar conforme Anexo integrante deste Decreto.
Parágrafo único - Os órgãos da Administração Direta, Autárquica, Fundacional, Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município de Jundiaí, bem como o Legislativo Municipal, que vierem a adotar a utilização do Sistema **COMPRA ABERTA**, ficarão sujeitos às regras deste Regulamento.
Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Jundiaí, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e oito.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

ANEXO
REGULAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO

Art. 1º - Este Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade "PREGÃO", tanto presencial quanto por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação pelo Sistema **COMPRA ABERTA**, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, com base na Lei Federal 10.520/02, qualquer que seja o valor estimado da contratação, inclusive no sistema de Registro de Preços, no âmbito do município de Jundiaí.
Parágrafo único - Os órgãos da Administração Direta, Autárquica, Fundacional, Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município de Jundiaí, bem como o Legislativo Municipal, que vierem a adotar a utilização do Sistema **COMPRA ABERTA**, ficarão sujeitos às regras deste Regulamento.
Art. 2º - "PREGÃO" é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais sucessivos, sendo que, por meio do método eletrônico, serão utilizados os sistemas de comunicação via Internet.
Art. 3º - Os órgãos da Administração Pública Municipal, estipulados conforme parágrafo único do art. 1º., poderão adotar a modalidade "PREGÃO" para a aquisição de bens e serviços comuns, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.
Parágrafo único - Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, os quais serão definidos pela Administração.
Art. 4º - A licitação na modalidade "PREGÃO" é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da celeridade, da finalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade, do justo preço, da seletividade e da comparação objetiva das propostas.
Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
Art. 5º - Aplicam-se, subsidiariamente, para a modalidade "PREGÃO", as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
Art. 6º - Todos quantos participem de licitação na modalidade "PREGÃO" têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
Art. 7º - À cada autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:
I - determinar a abertura de licitação;
II - designar o Pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
III – assinar o Edital;
IV - decidir os recursos contra atos do Pregoeiro;
V - adjudicar o objeto do processo licitatório após a decisão sobre eventuais recursos submetidos à sua apreciação;
VI - homologar o resultado da licitação; e
VII - promover a celebração do Contrato e/ou da Nota de Empenho, ou do Termo de Compromisso, no caso de Registro de Preços.
Art. 8º - A fase preparatória do "PREGÃO" observará as seguintes regras:
I – o órgão requisitante será responsável pelas seguintes ações:
a) definição do objeto, o qual deverá ser preciso, suficiente e claro, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento e/ou da prestação dos serviços, devendo estar refletida no documento "Solicitação de Compras";
b) emissão da "Solicitação de Compras", e seus eventuais anexos, que é o documento que deverá conter os elementos básicos para a realização do procedimento de aquisição, nos termos da legislação vigente e dos regulamentos e orientações próprias da Administração, a qual deverá conter, no mínimo:
b.1.) descrição sucinta e clara do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s), de acordo com o constante do SIIM, com respectiva quantidade e unidade de fornecimento.
b.2.) preço de referência, obtido no módulo de preços atualizado do banco de dados do SIIM e/ou por meio de pesquisa prévia de mercado, acompanhado de planilhas de preços e cronogramas se for o caso;
b.3.) indicação do local, do prazo e de condições de entrega/ execução.
b.4.) indicação do suporte orçamentário financeiro.
b.5.) demais dados julgados oportunos, em face do objeto.
II – o julgamento adotará o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento e/ou prestação de serviços, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.
Art. 9º - As atribuições do Pregoeiro incluem:
I - o credenciamento dos interessados, notadamente no "PREGÃO" presencial;
II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, na hipótese do "PREGÃO" presencial;
III - a abertura das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes, tanto no "PREGÃO" presencial quanto no eletrônico;
IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, inclusive verificando-se a incidência de demais legislações aplicáveis ao julgamento;

V – a avaliação da exeqüibilidade das propostas, para fins de classificação;
VI – a análise dos documentos para habilitação;
VII - a adjudicação da proposta de menor preço;
VIII - a elaboração de ata;
IX - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
X - o recebimento e o exame prévio dos recursos administrativos e eventuais impugnações;
XI – a reformulação de sua decisão ou encaminhamento dos recursos administrativos à autoridade competente para decisão; e
XII - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando a homologação e a posterior contratação ou celebração do Termo de Compromisso, na hipótese de Registro de Preços.
Parágrafo único - Somente poderá atuar como Pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer essa atribuição.
Art. 10 - A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do "PREGÃO", para prestar a necessária assistência ao Pregoeiro.
Art. 11 - A fase externa do "PREGÃO" será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso obedecidos os seguintes limites e estipulações:
a) para bens e serviços de valores estimados em até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais):
a.1.) Imprensa Oficial do Município de Jundiaí
a.2.) por meio eletrônico
b) para bens e serviços de valores estimados acima de R$80.000,00 (oitenta mil reais) até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais):
b.1.) Imprensa Oficial do Município de Jundiaí
b.2.) Diário Oficial do Estado de São Paulo
b.3.) por meio eletrônico
c) para bens e serviços de valores estimados superiores a R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais):
c.1.) Imprensa Oficial do Município de Jundiaí
c.2.) Diário Oficial do Estado de São Paulo
c.3.) Jornal diário de grande circulação no Estado de São Paulo
c.4.) por meio eletrônico
II - do aviso constará definição precisa, suficiente e clara do objeto, porém de forma resumida, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, o tipo de "PREGÃO" a ser realizado (presencial ou eletrônico) e o local ou endereço eletrônico onde será realizada a sessão pública do "PREGÃO";
III - o edital fixará prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da última publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas;
Art. 12 - Até o 2º. (segundo) dia útil anterior ao recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do "PREGÃO" ou solicitar esclarecimentos.
§ 1º - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre as solicitações acima.
§ 2º - Se houver modificação no instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
Art. 13 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação disposta no edital, relativa à:
I - habilitação jurídica;
II - qualificação técnica;
III - qualificação econômico-financeira;
IV - regularidade fiscal;
V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; e
Parágrafo único – Conforme o caso, poderá ocorrer a necessidade de comprovação quanto ao cumprimento de demais legislações aplicáveis à matéria ou ao objeto.
Art. 14 - O licitante que der causa a qualquer das ocorrências a seguir, ficará sujeito, conforme a gravidade da falta, ao impedimento de licitar e contratar com a entidade promotora da licitação, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade:
I – apresentar documentação falsa;
II - deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, documentação exigida para a comprovação da habilitação ao certame;
III - ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
IV - não mantiver proposta e/ou não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, sem a devida justificativa aceita pela Administração;
V - falhar ou fraudar a execução da contratação;
VI - comportar-se de modo inidôneo; e
VII - fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
Parágrafo único - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Geral de Fornecedores e Prestadores de Serviços/Obras dos respectivos órgãos e entidades, sem prejuízo das multas previstas no edital e/ou no contrato e das demais cominações legais.
Art. 15 - É vedada a exigência de:
I - garantia de proposta;
II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e
III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.
Art. 16 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, deverão ser observadas as exigências dispostas em edital.
Art. 17 - Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, deverão ser observadas as exigências constantes do respectivo edital da licitação e das leis aplicáveis.
Art. 18 - Na hipótese da não assinatura do contrato ou do não recebimento de documento equivalente, por parte do licitante vencedor, no prazo estipulado no edital, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
Parágrafo único - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou receber o documento equivalente, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no artigo 14.
Art. 19 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, se outro não estiver fixado no edital.
Art. 20 - Os atos essenciais do "PREGÃO", inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados e juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:
I - justificativa da contratação;
II – documento "Solicitação de Compras", emitida nos termos deste Decreto;
III - planilhas de preços e demais elementos, conforme o caso;
IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;
V - autorização de abertura da licitação;
VI - designação do Pregoeiro, com a juntada de sua certificação, e da equipe de apoio;
VII - edital e respectivos anexos (inclusive minuta de contrato ou instrumento equivalente), quando for o caso, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos;
VIII - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem, bem como da documentação equivalente na hipótese do "PREGÃO" eletrônico;
IX - ata da sessão do "PREGÃO" e demais documentos e atos de análise e julgamento da licitação.
X - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 21 - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do edital, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, e seguirá os seguintes procedimentos:
I - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação, bem como declaração de que está de acordo com os termos do edital e atende a todas as condições de habilitação solicitadas e outras declarações necessárias, conforme o caso, sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis;
II - o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, podendo ser permitido ao(s) licitante(s) sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão, saneamento esse que não poderá alterar o preço, o produto ofertado e o prazo de entrega, bem como comprometer a segurança da licitação, e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Se o Pregoeiro constatar que está(ão) ausente(s) informação(ões) fundamental(is) para a classificação da proposta, mesmo após a aplicação do saneamento previsto neste inciso, essa será desclassificada do certame;
III - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
IV - na hipótese de se verificar empate entre duas ou mais propostas, nas situações descritas nos incisos II e III, serão levadas à etapa de lances todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, aplicando-se o critério de desempate previsto na Lei 8666/93 para fins de ordenação dessas propostas e início da etapa de lances;
V - quando comparecer uma única licitante ao "PREGÃO", ou houver uma única proposta válida, ou, ainda, quando os preços se apresentarem elevados em relação à referência do órgão, é prerrogativa do Pregoeiro conduzir o procedimento ou, depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição de nova licitação, sem prejuízo para o órgão promotor da licitação, ou, ainda, optar pelo ato de suspender ou revogar o "PREGÃO";
VI – classificadas as propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, os quais não poderão ser superiores ao menor preço registrado pelo próprio licitante;
VII - o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, podendo ser desclassificados pelo Pregoeiro os lances considerados inexeqüíveis;
VIII - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
IX - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação (valor de referência), o qual poderá ser divulgado ou não;
X - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o julgamento terá prosseguimento com a aplicação de eventuais legislações atinentes à matéria nos termos do edital e, por fim, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
XI - o Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor oferta imediatamente após o encerramento da etapa de negociação;
XII - na hipótese de contratações que exijam a elaboração de planilha de custos ou outros elementos complementares, ao final da sessão, o licitante vencedor deverá encaminhá-la na forma e prazo definidos pelo edital, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, para que se decida sobre a aceitação dessas planilhas;
XIII - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no que estiver disposto no edital, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada e/ou sanear falhas formais, desde que sejam efetuadas na própria sessão e não comprometam a segurança da licitação;
XIV - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;
XV - se a proposta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias do licitante, na ordem de classificação, no prazo definido no edital, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
XVI - nas situações previstas nos incisos X e XV, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante com vistas a obtenção de melhor preço;
XVII – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
XVIII - o recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
XX - a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes

importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor, se habilitado;

XXI - na hipótese de haver eventuais recursos, decididos esses e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar a contratação ou o Termo de Compromisso, na hipótese de Registro de Preços, conforme condições definidas no edital.

XXIII - Quando comparecer uma única licitante ao "PREGÃO", ou houver uma única proposta válida, ou, ainda, quando os preços se apresentarem elevados em relação à referência do órgão, é prerrogativa do Pregoeiro conduzir o procedimento ou, depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição de nova licitação, sem prejuízo para o órgão promotor da licitação, ou, ainda, optar pelo ato de suspender ou revogar o "PREGÃO";

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 22 - O "PREGÃO" eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de divulgação pela Internet, que utilizará recursos que propiciem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame inclusive com a manutenção do sigilo das propostas apresentadas, até a respectiva abertura, e sem a identificação dos participantes até que seja finalizada a etapa de lances.

Parágrafo único – O "PREGÃO" eletrônico no Sistema **COMPRA ABERTA** será gerenciado por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação próprios.

Art. 23 - Para fins de aplicação das disposições constantes do presente Regulamento, ficam estabelecidas as seguintes definições no sistema **COMPRA ABERTA:**

I – PREGÃO ELETRÔNICO – PE - Aquisição de bens e serviços comuns, com base na Lei Federal 10.520/02 , por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação pelo Sistema **COMPRA ABERTA**, qualquer que seja o valor estimado da contratação, inclusive no sistema de Registro de Preços, no âmbito do município de Jundiaí, com fixação de preço de referência, o qual poderá ser divulgado (aberto) ou não (fechado).

II – MURAL – Divulgação diária das compras realizadas por intermédio do sistema **COMPRA ABERTA**.

III – UNIDADES COMPRADORAS – Administração Direta, Autárquica, Fundacional, Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Jundiaí, bem como o Legislativo Municipal, que vierem a adotar a utilização do Sistema **COMPRA ABERTA** para suas contratações.

IV - CGFP - CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS/OBRAS - Subsistema do SIIM – Sistema Integrado de Informações Municipais, que tem como objetivo o cadastramento de fornecedores e prestadores de serviços/obras, o qual é gerido pela Administração Direta e utilizado por ela e pelas demais Unidades Compradoras.

V - CMSO - CADASTRO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E OBRAS - Subsistema do SIIM – Sistema Integrado de Informações Municipais, que abriga o cadastro único de materiais, serviços e obras, o qual é gerido pela Administração Direta e utilizado por ela e pelas demais Unidades Compradoras.

VI – SMA/DLOG – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA – Departamento de Logística, que se constitui em unidade integrante da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Jundiaí, gestora principal do sistema.

VII – ACESSO AO SISTEMA – Item constante do endereço eletrônico do sistema **COMPRA ABERTA**, no qual deverão ser preenchidos os campos "usuário" e "senha" do fornecedor, com posterior assinalamento das declarações de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração, de regularidade perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e/ou de outras exigidas pela legislação vigente.

VIII – DIA ÚTIL - dia em que há expediente operacional no sistema **COMPRA ABERTA,** baseado no expediente do órgão.

IX - EDITAL - instrumento convocatório do "PREGÃO" Eletrônico, padronizado ou não, aprovado pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

X – PROPOSTA - representa o valor ofertado inicialmente pelo licitante em cada "PREGÃO" eletrônico, até a data estipulada em edital para sua abertura, conforme especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

XI – LANCE(S) – representa o(s) valor(res) decrescente(s) ofertado(s) pelo licitante, após o início da sessão do "PREGÃO".

XII - LEGISLAÇÃO - página constante do endereço eletrônico do sistema **COMPRA ABERTA** que contém o presente Regulamento e demais normas aplicáveis.

XIII - NE - NOTA DE EMPENHO - documento contábil que materializa o empenho da despesa e formaliza a contratação.

XIV - NF - NOTA FISCAL - documento que acompanha o item no momento da entrega/execução.

XV – PAGAMENTO - corresponde ao efetivo crédito pago em favor do fornecedor e encerra a operação de contratação.

XVI - SC - SOLICITAÇÃO DE COMPRAS - documento emitido pelo órgão requisitante, que contém os elementos básicos para a realização do procedimento de aquisição, nos termos da legislação vigente e dos regulamentos e orientações próprias da Administração.

XVII – PREÇO DE REFERÊNCIA – indica o valor do item, apresentado pelo órgão requisitante, que será utilizado como parâmetro para verificação do procedimento de compra, bem como para a reserva de recursos e para a aceitabilidade dos preços.

XVIII - SIIM – todo o **SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO**.

XIX - ADJUDICAÇÃO - ato administrativo que atribui ao licitante vencedor o objeto da licitação;

XX - HOMOLOGAÇÃO - ato administrativo que valida os atos do procedimento licitatório e confirma a classificação do vencedor;

XXI - ANULAÇÃO - invalidação de ato administrativo efetuado na licitação, que se apresente ilegítimo ou ilegal;

XXII - REVOGAÇÃO - desfazimento de ato administrativo, fundado em razões de interesse público, verificando-se oportunidade e conveniência;

Art. 24 - São agentes do Sistema **COMPRA ABERTA**, para utilização do "PREGÃO" Eletrônico:

I - As Secretarias integrantes da Administração Direta, as Autarquias, as Fundações, as Sociedades de Economia Mista, as Empresas Públicas e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Jundiaí, bem como o Legislativo Municipal, que se identificarem na qualidade de Unidades Compradoras, e, ainda, os servidores que atuarem nos processos, conforme delegação de competências em cada entidade.

II - Os fornecedores, previamente cadastrados no CGFP e aptos a participar das compras eletrônicas.

III – A SMA/DLOG, gestora principal do sistema.

§ 1º - O credenciamento junto ao Sistema **COMPRA ABERTA** implica na assunção de responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, quanto à capacidade técnica, jurídica, fiscal e financeira para a realização das transações inerentes à licitação.

§ 2º - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação (*login* - usuário) e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema **COMPRA ABERTA**.

§ 3º - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

Art. 25 - Ao fornecedor caberá:

I - Cadastrar-se no CGFP, observando os prazos e condições gerais nele previstos.

II - Obter a senha de acesso ao sistema **COMPRA ABERTA,** bem como zelar por ela**.**

III - Submeter-se à Lei Federal 10.520/02 e à Lei Federal 8.666/93, às normas deste Regulamento e demais legislações vigentes, aplicáveis à matéria.

IV - Indicar o endereço eletrônico por meio do qual receberá todas as comunicações referentes ao certame.

V – Elaborar sua proposta e lances, de forma eletrônica, dentro das condições estabelecidas no edital e eventuais anexos.

Art. 26 - Para o cadastramento no CGFP o interessado deverá:

I - Dirigir-se à SMA/DLOG ou às demais Unidades Compradoras, para verificação e cumprimento das exigências de cadastramento.

II - Acessar, via Internet, no endereço **www.jundiai.sp.gov.br**, no link **COMPRA ABERTA,** as orientações para cadastramento, bem como o formulário, preenchendo-o com as informações necessárias que serão validadas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após comprovação das informações, para que o interessado obtenha o número de cadastro.

Parágrafo Único - Estará apto a operar no sistema **COMPRA ABERTA** o interessado que se cadastrar regularmente e obtiver a senha de acesso ao sistema, de acordo com instrução editada pela SMA/DLOG.

Art. 27 - O "PREGÃO" será conduzido pelo órgão promotor da licitação e seguirá os seguintes procedimentos:

I - serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do "PREGÃO" eletrônico;

II - o credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

III - a chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer "PREGÃO" eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado com igual objeto, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descredenciamento pelo órgão promotor da licitação;

IV - a perda da senha, a quebra de sigilo ou o desligamento de qualquer pessoa da empresa que possuía a senha de participação, deverá ser comunicada imediatamente pelo licitante ao provedor do sistema, para o bloqueio de acesso;

V - o uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

VI – o credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao "PREGÃO" eletrônico;

VII - o licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

VIII – incumbirá, ainda, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do "PREGÃO", ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão;

IX - a sessão pública do "PREGÃO" eletrônico poderá ser acompanhada "on line" por qualquer cidadão, e será regida pelas seguintes regras:

a) a participação no "PREGÃO" dar-se-á por meio de digitação de senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previsto no edital, exclusivamente por meio do sistema **COMPRA ABERTA**.

b) como requisito para a participação no "PREGÃO" eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, bem como outras declarações exigidas na forma do instrumento convocatório;

c) todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do sistema **COMPRA ABERTA**, cujo relógio é parte integrante da tela;

d) a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do "PREGÃO" eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, sem a identificação de suas detentoras, podendo ser permitido ao(s) licitante(s) sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão, saneamento esse que não poderá alterar o preço, o produto ofertado e o prazo de entrega, bem como comprometer a segurança da licitação. Se o Pregoeiro constatar que está(ão) ausente(s) informação(ões) fundamental(is) para a classificação da proposta, mesmo após a aplicação do saneamento previsto neste item, essa será desclassificada do certame;

e) aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

f) os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, observado o horário fixado e as regras estabelecidas no edital, sendo que serão aceitos os lances cujos valores sejam inferiores ao último lance vencedor e que tenham sido anteriormente registrado no sistema, bem como lances menores que o do próprio licitante, podendo ser desclassificados pelo Pregoeiro os lances considerados inexeqüíveis.

g) durante a sessão de lances, ocorrendo o envio simultâneo de lances de igual valor, ficará registrado, para fins de classificação, aquele que foi recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico;

h) durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance, tanto pelos licitantes quanto pelo órgão promotor da licitação;

i) a etapa de lances da sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, conforme definido no edital, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

j) alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ser previsto em edital o encerramento da sessão pública por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, conforme definido no edital, findo o qual será

encerrada a recepção de lances;
k) encerrada a fase de recebimento de lances, será dado prosseguimento ao julgamento pelo sistema eletrônico, com a eventual aplicação de legislação atinente à matéria, nos termos do edital, bem como para obtenção de preço melhor e para decisão sobre a aceitação da proposta (etapa de negociação);
l) o Sistema anunciará o licitante detentor da melhor oferta imediatamente após o encerramento da etapa de negociação;
m) na hipótese de contratações que exijam a elaboração de planilha de custos ou outros elementos complementares, ao final da sessão, o licitante vencedor deverá encaminhá-la na forma e prazo definidos pelo edital, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, para que se decida sobre a aceitação dessas planilhas;

n) encerrada a etapa de negociação, o licitante detentor da melhor oferta será convocado a comprovar o atendimento das condições de habilitação, nos prazos e condições estabelecidas no edital, ficando assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada e/ou sanear falhas formais, desde que sejam efetuadas dentro do prazo estabelecido no edital e não comprometam a segurança da licitação;

o) encerrada a sessão do "PREGÃO", qualquer licitante poderá manifestar, pelo próprio sistema, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo definido em edital, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos;

p) a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do "PREGÃO" constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;
q) o recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
r) a falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência do direito de interpor recurso e viabilizará a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor, se habilitado;
s) na hipótese de haver eventuais recursos, decididos esses e constatada a egularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;
t) homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar a contratação ou o Termo de Compromisso, na hipótese de Registro de Preços, conforme condições definidas no edital;
u) se a proposta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias do licitante, na ordem de classificação, no prazo definido no edital, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
v) na situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante com vistas à obtenção de melhor preço.
X - Quando comparecer uma única licitante ao "PREGÃO", ou houver uma única proposta válida, ou, ainda, quando os preços se apresentarem elevados em relação à referência do órgão, é prerrogativa do Pregoeiro conduzir o procedimento ou, depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição de nova licitação, sem prejuízo para o órgão promotor da licitação, ou, ainda, optar pelo ato de suspender ou revogar o "PREGÃO";

Art. 28 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do "PREGÃO", o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do "PREGÃO" poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, nos termos definidos no edital.
Art. 29 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Jundiaí.
Art. 30 - O presente regulamento encontra-se disponível na página **"LEGISLAÇÃO"** do sistema **COMPRA ABERTA**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK "COMPRA ABERTA" (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 222/07 com fundamento nos arts. 65, § 1º e 57, § 1º, IV, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: CONSUTEC CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA. PROCESSO: nº 27.489-7/07. ASSINATURA: 19/06/08. VALOR : R$ 3.693,36. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA EMEB PROFA. PATRÍCIA PIRES, LOCALIZADA A RUA OSWALDO A. LEITE, 400 - PARQUE CENTENÁRIO. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS nº 57/07. ASSUNTO: Acréscimos e supressões ao objeto do Contrato e prorrogado por 30 (trinta) dias .

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO II E RE-RATIFICAÇÃO IV, que se faz ao Contrato Nº 178/06 celebrado com fundamento no art. 57, § 1º, III, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: PAINEIRAS - LIMP. SERVS. GERAIS S/C LTDA PROCESSO: nº 15.851-4/06. ASSINATURA: 24/06/08. VALOR TOTAL: R$ 80.000,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO MODALIDADE: CONVITE nº 353/06. ASSUNTO: Prorrogado por 5 meses e remanejamento de dotação orçamentária .

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 085/08 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: DEMAX SERVICOS E COMERCIO LTDA. PROCESSO: nº 18.749-5/07. ASSINATURA: 18/06/08 VALOR MENSAL: R$ 59.810,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS DA CIDADE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 131/07. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES. Proponentes: 06.

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 074/08 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: USA FREIOS LTDA ME PROCESSO: nº 04.563-4/08. ASSINATURA: 24/06/08 VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R$ 37.000,00. OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS E MAO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE FREIOS EM VEICULOS PESADOS CHEVROLET. MODALIDADE: CONVITE nº 80/08. PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (OITO) MESES. Proponentes: 02.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 087/06 celebrado com base no art. 57, II, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: EDITORA P & P LTDA. PROCESSO: nº 10.552-3/06. ASSINATURA: 20/06/08. VALOR GLOBAL: R$ 21.000,00. OBJETO: PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA EM PROJETO MODALIDADE: CONVITE nº 207/06. ASSUNTO: Prorrogado por 06 (seis) meses .

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 213/08.
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção em suspensão de veículos pesados com fornecimento de peças.
Adjudicamos o objeto desta licitação a empresa abaixo:
-POSTO DE MOLAS BOIADEIRO LTDA - ME
Processo n.º 10.286-4/08.

DESPACHO DECISÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/08 – Execução da obra de reforma e ampliação da EMEB "Profº. Oscar Augusto Guelli" – Bairro da Roseira. Processo Administrativo nº 10.146-0/2008.

A CMHJL - Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, reunida nesta data, no uso de suas atribuições legais, após análise técnica da Secretaria Municipal de Obras e diligência realizada com fundamento no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVE:

CLASSIFICAR as propostas das empresas, de acordo com o Edital, conforme segue:
1) SAÚVAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.;
2) ARV CONSTRUÇÕES LTDA. EPP.;
3) OPERACIONAL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.;
4) L&T EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.;
5) CONSTRUTORA LUCKTRADE LTDA.

Na seqüência, considerando que a empresa ARV CONSTRUÇÕES LTDA. EPP apresentou "Declaração EPP/ME/COOP", conforme item 3.5.2. do Edital, optando pela utilização do benefício da Lei Complementar nº 123/06, e levando-se em conta que o valor de sua proposta se encontra enquadrado no percentual de até 10% acima do menor preço, da empresa em situação jurídica diversa, estando, assim, em condição de empate, a referida empresa, face ao item 8.5.1. do Edital apresentou nova proposta com valor inferior ao oferecido pela primeira colocada, que não se enquadra na Lei Complementar nº 123/06.

Assim, a nova CLASSIFICAÇÃO passa a ser a que segue:
1) ARV CONSTRUÇÕES LTDA. EPP.
2) SAÚVAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
3) OPERACIONAL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
4) L&T EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
5) CONSTRUTORA LUCKTRADE LTDA.

ADJUDICAR o objeto desta licitação à empresa ARV CONSTRUÇÕES LTDA. EPP., por apresentar o menor valor e atender às exigências do Edital, inclusive no tocante ao enquadramento na Lei Complementar nº 123/06, com a utilização do benefício.

Jundiaí, 25 de junho de 2008.

SANDRA APARECIDA DIAS DA SILVEIRA MAZOLLI
MÁRCIA DE OLIVEIRA BAPTISTELLA
CLÁUDIA MARIA ROSSI
MÔNICA BELLINI
MARLENE LEME DOS SANTOS
LAÉRCIO BARADEL
MARTA CRISTINA DA CUNHA CARNEVALLE

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 12.073-4/08.

Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO o Convite-Obras nº 014/08**, para execução de obra de reforma de edificação – Centro Odontológico, localizado à Avenida**

Dr. Carlos Salles Block, 649 - Anhangabaú, a favor da seguinte empresa:

CONSTRUTORA GARCIA E SALTORI GATE

LTDA.....R$ 27.992,49.

(CLÓVIS MARCELO GALVÃO)
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

PRORROGAÇÃO DO EDITAL Nº 09/08, DE 12 DE MAIO DE 2.008 (EM SUBSTITUIÇÃO AO EDITAL Nº 21/07, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.007) - CONCORRÊNCIA 010/07 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia de tráfego com fornecimento, instalação e operação de sistema de monitoramento de tráfego, composto por equipamentos medidores de velocidade tipo fixo, lombadas eletrônicas e estático e outros equipamentos e serviços afins e correlatos - Processo administrativo nº 15.645-8/07.

I - Ficam estipuladas as seguintes datas para a presente licitação:

• entrega dos envelopes: até às 09:30 horas do dia 27 de junho de 2.008;
• abertura: às 10:00 horas do dia 27 de junho de 2.008.

Jundiaí, 25 de junho de 2.008.

(SANDRA AP. DIAS DA SILVEIRA MAZOLLI)
Presidente da CMHJL

RESUMO DO DESPACHO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, datado de 20/06/08

Pregão Eletrônico PE 2008 14 002 – Fornecimento de medicamentos, destinados à Secretaria Municipal de Integração Social Processo nº 796-4/2008 -

Assim, com base nas análises dos órgãos técnicos competentes, as quais acolho na íntegra, DECIDO:

1. Pela aplicação da pena de multa à empresa INTERLAB FARMAÊUTICA LTDA., no importe de 0,1% (um décimo por cento) por dia corrido de atraso, perfazendo o valor de R$ 1.497,43 (um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos) a ser devidamente atualizado quando do efetivo recolhimento;
2. Pela aplicação de pena de multa à empresa AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., no montante de 10% (dez por cento) do valor global da contratação, perfazendo a importância de R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais) a ser atualizada quando do efetivo recolhimento e rescisão contratual, por meio de estorno do saldo da nota de empenho nº 4.230, de 17 de abril de 2008.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE 2008 14 69 – Fornecimento de carne de frango em cubos, temperados e empanados, sob o Sistema de Registro de Preços destinados á Secretaria Municipal de Educação e Esportes. Processo Administrativo nº8794-1/08.

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação da empresa, por parte dos órgãos competentes, efetuada verificação de mercado, **RESOLVO**:

ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- **CECAPA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – EPP**

Mônica Bellini
Pregoeira

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

Pregão Eletrônico PE 2008 14 088– Prestação de serviços relativos à execução de exames de colangiopancreatografia retrógrada endoscópica, que compreende videocolangiografia endoscópica com papilotomia e biópsias, se necessário, da papila duodenal, com ou sem colocação de prótese biliar, para usuários SUS do Município de Jundiaí, destinada à Secretaria Municipal de Saúde.
Processo Administrativo nº. 011.276-4/08.

Face ao que consta dos autos:

-**INABILITAMOS** a empresa **CLÍNICA DE ENDOSCOPIA INTEGRADA S/C LTDA**, por não atender integralmente ao exigido na cláusula 07 do Edital.

Diante disso, **REVOGAMOS** a presente licitação, devido a ausência de proposta habilitada.

(LUCIANA AP. LEMES)
Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO
De 24 de junho de 2008

PREGÃO ELETRÔNICO nº PE 2008 14 110 – Fornecimento de mistura para o preparo de arroz, carne e legumes, pó para preparo de refresco sabor pêssego enriquecido e pó para o preparo de vitamina de mamão com farinha láctea, destinados à Secretaria Municipal de Educação e Esportes. Processo Administrativo nº 14.134-2/2008.

Face ao que consta dos autos, após análise dos órgãos competentes, RESOLVEMOS ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- CRIALIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – itens 01 e 02;
- SOCOM ALIMENTOS LTDA. EPP – item 03.

Lilian Cristina M. L. Mantovani
Pregoeira

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS OFICIAIS

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 725, DE 23 DE JUNHO DE 2008 nomeando a Sra. VALÉRIA BAGNATORI DENARDI, para exercer o cargo de DIRETOR PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, símbolo "CC-3", em comissão, nos termos do anexo II, da Lei Municipal nº 6.897, de 12 setembro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 726, DE 25 DE JUNHO DE 2008.

VICENTE DE PAULA SILVA, Secretário Municipal de Recursos Humanos, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001—-————————————————————————————-

R E S O L V E conceder aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de férias-prêmio, na forma a seguir discriminada.

NOME	PROCESSO	DATA
Alice Azarias Morabito	18.421-1/2007	01/07/2008
Ana Margarida L. de Moraes	17.454-3/2007	01/07/2008
Antonio Roberto Morabito	21.131-5/2005	01/07/2008
Áurea Celeste de O. Santos	12.967-7/2008	01/07/2008
Benedita Mota Chrispin	15.194-9/2006	01/07/2008
Bento Ferreira Alves	12.878-6/2008	01/07/2008
Carlos Alberto de Oliveira	13.744-1/2007	01/07/2008
Célia Francisco Firmiano	04.892-9/2007	01/07/2008
Clayde Ap. Martho Ferrari	06.087-4/2007	01/07/2008
Cleyde Maria R. da Costa	12.927-3/2007	01/07/2008
Emerson Ap. Guerrero Lopes	23.506-9/2004	01/07/2008
Emilia Migliore R. L. Bueno	21.253-3/2007	01/07/2008
Flávio André Santana	11.368-9/2008	01/07/2008
Floriza Cândida Damazio	10.414-4/2007	01/07/2008
Joana Fornaro Gismonte	18.019-3/2007	01/07/2008
Luiz Francisco S. Moreira	24.465-1/2002	01/07/2008
Márcia Regina Felippe	15.603-7/2007	01/07/2008
Maria Luiza G. Martorano	15.428-9/2007	01/07/2008
Marina Alves Ribeiro	03.151-9/2008	01/07/2008
Mauro Rodrigues de C. Júnior	12.890-3/2007	01/07/2008
Natalino de Almeida Pereira	08.760-2/2008	01/07/2008
Patrícia Turqueto Azzoni	12.338-5/2006	01/07/2008
Regina Aparecida Ferreira	09.928-4/2008	01/07/2008
Renata Maria S. Castanho	13.745-8/2007	01/07/2008
Rosana de Oliveira Campos	17.810-6/2007	01/07/2008
Sueli Ap. Bonjorno Rodrigues	08.195-3/2007	01/07/2008
Valdecir Fantin	03.177-4/2008	01/07/2008
Adyr Augusto da S. Bastos	08.458-3/2008	02/07/2008
Abílio de Paula Souza	08.390-8/2008	03/07/2008
Alzira Marques Pedro Gomes	07.953-4/2008	03/07/2008
Anselmo Lumasini	10.851-5/2008	03/07/2008
Clayde Marini dos Santos	375-7/2008	03/07/2008
Eloiza Firakawa	14.860-9/2000	03/07/2008
Luciana Lopes C. de Lima	15.193-9/2007	03/07/2008
Luiz Carlos do Amaral	997-8/2008	03/07/2008
Marcelo Francisco D. Cesário	18.387-4/2007	03/07/2008
Rosa Maria Gabriel Almeida	08.772-7/2008	03/07/2008
Valéria Carla Teixeira	11.495-0/2008	03/07/2008
Celso Aparecido Pretti	08.190-4/2007	05/07/2008
Ana Lúcia Ribeiro da Silva	23.678-9/2007	07/07/2008
Francisco de Assis da Rosa	16.644-2/2006	07/07/2008
Maria do Carmo M. P. Mussolini	07.278-0/2006	07/07/2008
Sheila Lopes dos Santos	12.324-5/2006	08/07/2008
Adriano Dias Malpaga	22.373-2/2005	10/07/2008
Ana Terezinha Maranha Peche	11.405-1/2007	10/07/2008
Bruno Odair Salles	18.256-3/2006	10/07/2008
Célia Silveira C. Pereira	15.324-0/2007	10/07/2008
Ismael Alves do Nascimento	28.107-8/2005	10/07/2008
João de Almeida	15.723-3/2007	10/07/2008
Julio Martinho Ferreira	08.175-5/2007	10/07/2008
Maria de Fátima de O. Cotarelli	08.540-8/2008	10/07/2008
Milton Rogério Miramisawa	15.350-5/2007	10/07/2008
Nair Colodo	13.794-6/2007	10/07/2008
Regina Célia V. de Oliveira	12.381-3/2007	10/07/2008
Valdir da Cruz Patrão	11.473-7/2008	10/07/2008
Zilda Maria da Gama José	23.044-6/2006	10/07/2008
Alice de Jesus Rosa Machado	05.726-8/2007	11/07/2008

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(VICENTE DE PAULA SILVA)
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL N.º 219, DE 25 DE JUNHO DE 2008.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, por meio da Comissão Especial, encarregada da fiscalização do Processo Seletivo para credenciamento de estagiários da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo n.º 11.609-6/2008.....

FAZ SABER a todos os interessados que a prova para seleção de estagiários, será realizada no dia **27 de junho do corrente ano, às 18h30min**, na sala de reuniões, sito no 8º andar, ala norte, do Paço Municipal Nova Jundiaí.

DA PROVA

1 – O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, trajado adequadamente e munido de:
a) comprovante de inscrição;
b) original de um dos documentos de identidade a seguir:
- cédula de identidade (RG);
- carteira de órgão ou conselho de classe;
- carteira de trabalho e previdência social;
- certificado militar;
- carteira nacional de habilitação – CNH – modelo novo (com foto).

1.1 – Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
1.2 – Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados.
1.3 – Não será permitida a entrada de candidato na sala de provas, após o horário estabelecido para seu início.
1.4 – Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
1.5 – Durante a prova objetiva não será permitida consulta bibliográfica de qualquer espécie, nem a utilização de qualquer equipamento eletrônico, (telefone celular, pager, etc.).
1.6 – Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou qualquer outro meio de comunicação.
1.7 – O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
1.8 – O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha.
1.9 – O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova, após uma hora do início da mesma.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

LUCIA HELENA NOVAES DA SILVA LUMASINI
Presidente da Comissão Especial

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.

EDITAL N.º 220 DE 25 DE JUNHO 2008.

VICENTE DE PAULA SILVA, Secretário de Recursos Humanos, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 10.524-7/2004.....

FAZ SABER que ficam as candidatas abaixo relacionadas, convocadas a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, **munidas de Certidão de conclusão de ensino fundamental,** a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS.**

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
165º. Lugar	ROSELI COLLANGE TEIXEIRA
166º. Lugar	SUZETE DA CONCEIÇÃO M. SILVA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

VICENTE DE PAULA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.

EDITAL N.º 221, DE 25 DE JUNHO DE 2008.

VICENTE DE PAULA SILVA, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 023.498-6/2005.....

FAZ SABER que fica a candidata abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital, **munida de Certidão de conclusão de ensino médio e Experiência de 06 meses**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO.**

FAZ SABER ainda que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
190º Lugar	NEIDE M. DE CAMPOS SUYAMA

FAZ SABER finalmente que nos termos da Lei 6.897/2007 que instituiu o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração, o cargo de **SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO** passou a ser enquadrado como **AGENTE DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – CATEGORIA II.**

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

VICENTE DE PAULA SILVA
Secretario Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.

FUMAS

EDITAL Nº 15, DE 04 DE JUNHO DE 2008.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.440, de 13 de abril 2000, em face do Processo Administrativo nº 989-5/2008

FAZ SABER que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste, para a remoção dos restos mortais (crianças) das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro, abaixo relacionadas, sob pena de transferência dos mesmos para o ossuário geral.

DATA	PLACA	NOME	COLUMBÁRIO
03/05/06	35666	Emily da Silva Paes	D – 194
04/05/06	35670	NM de Miriam AP. de Souza	D – 195
28/05/06	35730	NM de Estela Maria Brunaldi	D – 196
29/05/06	35735	Isabelly Caroline Cipriano	D – 197

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 14, DE 04 DE JUNHO DE 2008.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.440, de 13 de abril 2000, em face Processo Administrativo nº 0989-5/2008.

FAZ SABER que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste, para a remoção dos restos mortais (adultos) das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro, abaixo relacionadas, sob pena de transferência dos mesmos para o ossuário geral.

DATA	PLACA	NOME	COLUMBÁRIO
02/05/05	34571	Luiza da Silva Testa	B – 236
03/05/05	34574	Valdemar da Cruz	B – 237
04/05/05	34578	Francisca Muniz dos Santos	B – 238
04/05/05	34579	Valdete Rodrigues de Magalhaes	B – 239
05/05/05	34580	Luiz Urbano de Souza	B – 240
06/05/05	34587	Jefferson Silva Lima	B – 241
08/05/05	34588	Marcio de Sá Natal	B – 242
09/05/05	34590	João Malaquias de Souza	B – 244
09/05/05	34591	João Ferreira do Nascimento	B – 245
10/05/05	34594	Eugenia da Silva Paula	B – 246
11/05/05	34595	Irma Bernardes	B – 247
10/05/05	34596	Antonio Jose Santos	B – 248
11/05/05	34600	Laiana Diamantino de Araujo	B – 249
12/05/05	34601	Nilson Roberto Rigante	B – 250
15/05/05	34609	Antonio Pereira da Fonseca	B – 252
14/05/05	34610	Nely Vianello	B – 251
16/05/05	34618	Wagner Sanguina Simão	B – 254
17/05/05	34619	Ana Isabel Ferrari Einchenberger	A – 159
16/05/05	34620	Lazaro Carvalho Luz	B – 255
17/05/05	34623	Francisco das Chagas Ferreira	B – 256
20/05/05	34632	Adão de Oliveira	B – 257
21/05/05	34634	Benedito Vieira Machado	B -258
21/05/05	34635	Benedicto Siqueira	B – 259
22/05/05	34636	Alayde Girotti Lucas	B – 260
23/05/05	34638	Reginaldo da Silva Brito	B – 261
23/05/05	34641	Satiro Francisco da Silva	B – 262
24/05/05	34643	Ivair Coelho de Oliveira	B-264
25/05/05	34644	Eurides de Moraes	B-265
26/05/05	34647	Angelina do Carmo	B-266
28/05/05	34651	Maria Salete Oliveira	B-267
29/05/05	34652	Josefina Marques	A-001
30/05/05	34653	Jose Carlos Gonçalves	A-002
30/05/05	34654	Maria dos Reis	A-003
30/05/05	34655	Ana Nunes Guimaraes	A-004
31/05/05	34657	Francisca A. de Moraes	A-005

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

ESEF - ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

EDITAL Nº 018/2008
De 10 de junho de 2008

PROF. DR. FERNANDO BALBINO, Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais .....

Faz saber que, em cumprimento às normas legais vigentes fica **DEFERIDO,** para o ano de 2008, o acúmulo de cargo dos seguintes professores:

Nome	RG
. Fernando Balbino	6.886.538
. Luiz Antonio Trientini	11.968.179X
. Maria Teresa K. Leitão	8.422.541-5
. Nestor José Mostério	4.116.376
. Olival Cardoso do Lago	15.542.695-3
. Rita de Cássia Orsi	11.525.191
. Vanderlei Seregati	15.542.904
. Vinícius Barroso Hirota	28.373.308-1
. Wagner Roberto da Silva	13.250.299

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

PROF. Dr. FERNANDO BALBINO
-Diretor –

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, aos dez dias do mês de junho de dois mil e oito.

Augusta Cristina Félix Jacob
-Secretária-

DAE

DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 028, DE 23 DE JUNHO DE 2008

EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Diretor Superintendente da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, de acordo com o que estabelece o artigo 19 da lei 7027, de 03 de abril de 2008, no uso de suas atribuições legais, ...

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** os servidores CILENE MARIA THEODORO DE OLIVEIRA LIMA e LUCIANE PAGOTTO – representantes da área de Recursos Humanos, VALÉRIA FORNEL GARCIA – representante da área Financeira, LAÉRCIO MORANDINI – representante da área Comercial e OSMAR LOPES DE OLIVEIRA – representante da área Operacional para, constituírem a **Comissão Técnica de Recursos Humanos**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Diretor Superintendente

DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 029, DE 23 DE JUNHO DE 2008

EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Diretor Superintendente da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, de acordo com o que dispõe o artigo 56 do Regulamento do Plano de Empregos, Carreiras, Salários e Remuneração, no uso de suas atribuições legais, ...
RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** os servidores CILENE MARIA THEODORO DE OLIVEIRA LIMA e LUCIANE PAGOTTO – representantes da área de Recursos Humanos, VALÉRIA FORNEL GARCIA – representante da área Financeira, LAÉRCIO MORANDINI – representante da área Comercial e OSMAR LOPES DE OLIVEIRA – representante da área Operacional para, constituírem a **Comissão de Mobilidade Funcional**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Diretor Superintendente

DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO

INSTRUÇÃO Nº 001, DE 23 DE JUNHO DE 2008.

Traça normas de conduta para atendimento de pedidos autuados por usuários.

O Diretor Presidente da DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO, sociedade de economia mista autorizada pela Lei 5.037/99, com fundamento no art. 24, "d" do Estatuto Social, baixa a seguinte instrução:

Artigo 1º - Qualquer pedido autuado na DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO solicitando serviços de seu interesse, só será atendido se o usuário estiver quite com os débitos perante a Empresa.

Parágrafo único. Considera-se usuário qualquer pessoa natural ou jurídica que em seu próprio nome possa exercer direitos e contrair obrigações.

Artigo 2º - Deverão ser obrigatoriamente apresentados documentos que comprovem a identidade e propriedade dos requerentes, bem como a documentação cabível a cada caso.

Artigo 3º - Quando o pedido envolver imóveis:
I – O proprietário o instruirá com documentos comprobatórios da propriedade;
II – Quando feito por locatário o pedido também deverá ter expressa anuência do locador.

Parágrafo único. Quando feito em nome de pessoa jurídica, além dos documentos requeridos no "caput" deverá ser instruído com cópia do contrato social.

Artigo 4º - Ao autuar o processo, a Seção de Comunicações Administrativas indicará em seu despacho, qual é a área competente para atendimento do pedido e remetê-lo-á à Assessoria Jurídica que no prazo de 3 (três) dias informará se o requerente tem processo de cobrança judicial. Em seguida remeterá o processo à Seção de Contabilidade que em igual prazo verificará a existência de inscrição em dívida ativa. Após, o processo deverá ser encaminhado à Seção de Cadastro para verificação do local (nos casos de ligação de água/esgoto) e por fim à Seção de Contas e Controles, para verificação de débitos.

Artigo 5º - Após as providências alvitradas no artigo anterior, a Seção de Contas e Controles tomará uma das seguintes providências:

I – Se o peticionário não estiver inadimplente encaminhará o processo para a área competente com o fim de atender o solicitado;

II – Caso contrário, notificará o peticionário para que liquide sua dívida, e uma vez satisfeita proceder-se-á consoante o disposto no inciso I.

Artigo 6º - A presente instrução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a instrução n° 001/2001.

EDUARDO SANTOS PALHARES
Diretor Presidente

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Extrato de Contrato
Convite-Obra nº 0005/2008
Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: PROJECTUS CONSULTORIA LTDA
Contrato nº 053/2008, assinado em 3/6/2008, Processo DAE nº 925/2008
Objeto: Serviços de consultoria, projetos e estudos de âmbito de engenharia hidráulica para concepção geral da captação e adutora da represa Rio da Pedras até a ETA Eloy Chaves para obtenção da outorga junto ao DAEE.
Prazo: 30 dias
Valor: R$ 104.000,00
Classificação dos recursos: conta contábil 1.3.2.22.01.01 - Obras em andamento - Adutoras e conta gerencial 9.6.1.2.0032 - Adutoras 400mm Sist. Rio das Pedras - Eloy Chaves

Jundiaí, 25 de junho de 2008
Eduardo Pereira da Silva
Diretor Superintendente

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Extrato de Contrato
Carta-Convite nº 0025/2008
Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: VECTOR SERVIÇOS LTDA
Contrato nº 051/2008, assinado em 23/6/2008, Processo DAE nº 907/2008
Objeto: Automação das estações e reservatórios de água tratada - Parque Residencial I e II
Prazo: 03 meses
Valor: R$ 78.015,70
Classificação dos recursos: conta contábil 1.3.2.02.01.07 - Máquinas, Equips. Instal. - Telem. Telecomando e conta gerencial 8.3.2.2.03 - Seção de Telemetria e Telecomando

Jundiaí, 25 de junho de 2008
Eduardo Pereira da Silva
Diretor Superintendente

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Extrato de Contrato
Carta-Convite nº 0026/2008
Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: L & E ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Contrato nº 052/2008, assinado em 29/5/2008, Processo DAE nº 908/2008
Objeto: Serviços de consultoria e monitoração de consumos de energia elétrica nas 14 unidades consumidoras da DAE S/A
Prazo: 12 meses
Valor: R$ 73.052,00
Classificação dos recursos: conta contábil 5.1.1.1.1.1.2.1.5.06 – Serviços de Terceiros - PJ - CST e conta gerencial 8.3.2.1.01 - Diretoria de Operações - DOP

Jundiaí, 25 de junho de 2008
Eduardo Pereira da Silva
Diretor Superintendente

INEDITORIAIS

A empresa individual, Antonio de Castro Dias Adesivos-Me, CNPJ 05.636.008/0001-62 e, Inscrição Estadual 400.063.887.114 com endereço na Rua dos Pássaros, 348 Pq.Antonio A. Pereira, no município de Jarinu-SP., vem através deste instrumento, declarar para todos os fins e direitos, que se encontra extraviado um talão de Notas Fiscais, cuja numeração é de: 101 à 150 série D-1 mod.2 ainda, em nome da antiga denominação Antonio de Castro Dias Mercearia-Me.

EXTRAVIO – JOANA DARQUE DOS SANTOS PRESTES - ME, CNPJ 06.110.189/0001-51 , IE 407.415.947.114 , Rua Diogo Álvares Correia, 14 , Vila Mafalda , Jundiaí - SP, informa o extravio de 07 (sete) talões de NF modelo 2 – série D-1 numeração 000.301 à 000.650.

COMUNICADO DE EXTRAVIO
RODRIGO MALAQUIAS ME, com endereço Rua Leoneto Carletti, 99 – Jardim Pacaembú – Jundiaí-SP **CNPJ** 08.691.923/0001-49 e **CFM** 86935-0, comunica roubo conforme boletim de ocorrência nº 0718/08 de um talonário de Conhecimento de Transporte nº 000.051 à 000.100 utilizado até a nota fiscal nº 000.068.

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 2292, DE 23 DE JUNHO DE 2008

Designa servidores para as funções de Pregoeiro e Equipe de Apoio nas licitações na modalidade pregão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA os servidores MÁRCIO LUIZ CERACHIANI, GABRIEL MILESI, ROSANA APARECIDA OMIZOLLO e FERNANDO AMÉRICO PEDROSO para a função de PREGOEIRO a fim de atuarem nos processos de licitação na modalidade pregão.

DESIGNA, ainda, os servidores RENATA CRISTINA CAMILO RODRIGUES DE SOUZA, ADRIANA JOAQUIM DE JESUS, CLAUDINEI MARIA e FÁBIO NADAL PEDRO para comporem a Equipe de Apoio responsável pelo assessoramento dos trabalhos de cada pregão, devendo atuar com, no mínimo, 03 (três) membros. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em vinte e três de junho de dois mil e oito (23/06/2008).

JORGE NASSIF HADDAD
Diretor Administrativo

Continue combatendo o mosquito da dengue:

- ☑ Pneus sempre cobertos
- ☑ Pratos de vasos furados
- ☑ Garrafas de boca para baixo
- ☑ Caixa d'água tampada

Jundiaí está fazendo o seu papel no combate ao mosquito da dengue, mas os casos recentemente registrados da doença mostram que devemos redobrar nossos cuidados. Estamos ganhando as batalhas, mas ainda não vencemos a guerra. A cidade precisa de você. Continue fazendo a sua parte, elimine os criadouros.

Prefeitura de Jundiaí
Secretaria Municipal de Saúde
Desenvolvimento para todos

**SIM, A GENTE SABE QUE NOSSA CIDADE É MUITO BOA.
E AGORA A NOTÍCIA MELHOROU.**

JUNDIAÍ, 34ª MELHOR CIDADE DO BRASIL.

A edição de julho de 2007 da revista *Você S/A* traz uma pesquisa da FGV/RJ em que **Jundiaí se destaca entre as 100 melhores cidades para fazer carreira**. Novamente, conquistamos um lugar no ranking e melhoramos nossa colocação. Esse resultado traz perspectivas positivas, principalmente para nossos jovens em busca do primeiro emprego. Isso é o fruto do trabalho da Prefeitura que, com sua política de desenvolvimento, soube unir indústrias, empresas, comércio e comunidades que acreditam no potencial de Jundiaí, melhorando, assim, a qualidade de vida do nosso povo. Esse é o resultado do trabalho de quem sabe o que faz e que trabalha por você.

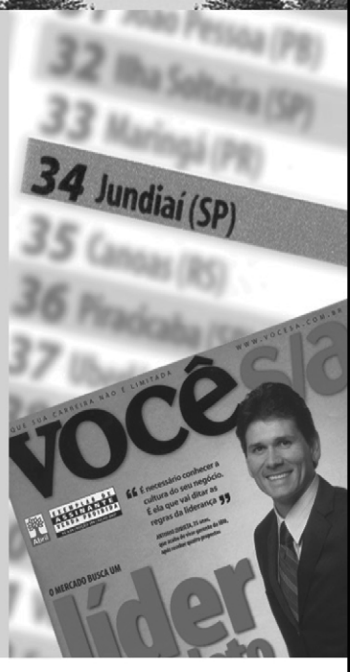

Desenvolvimento para todos